



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº.76/15, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LEMAP JE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia** e de outro lado a Empresa **LEMAP JE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.061/0001-92, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 561, Centro, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Edmundo Coutinho de Amorim**, portador do RG nº 12026807-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.022.957-50, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.059, de 27 de outubro de 2015, conforme artigo 57, §1º, III c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o prazo do **CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº.76/15**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do contrato de fornecimento gêneros alimentícios nº.76/15, que consoante a Cláusula Primeira, é instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 27/15-SEMEC/CT, Pregão Presencial SRP nº40/15 do processo nº. 515, visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2015, com seu término previsto para o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no contrato de fornecimento gêneros alimentícios nº.76/15, celebrado em 24 de julho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de novembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

LEMAP JE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

Kátia Peixoto P. de Oliveira
SEMEC-CT

Testemunhas:

1) *Luiz Carlos de Azevedo*
Nome por extenso:
CPF nº 07343205495

2)
Nome por extenso:
CPF nº

Abraão Evangelho Baralho
CPF 815.657.137 - 49
PROFESSOR
Mat 186/4